

Lei n.º 178/63

Que autorea aquisição de Postos de Ferro e Cimento.  
A Câmara Municipal de Simões decreta, em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1.º - fica o Município autorizado a adquirir 72 postes de ferro a Cr\$ 240,00 cada e 14 postes de cimento a Cr\$ 13.500,00 cada em entregas em Cargas de Carros da Junta.

Art. 2.º - ficando aberto o crédito especial de Cr\$ 475.000,00 para cumprimento desta lei, incluindo neste montante o transporte dos materiais de Postos de Carros da Junta a Simões.

Art. 3.º - Retogar-se em disposição em Contas, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação -

Quando pretendo a todos que o cumprimento, execução desta lei se fazer, que cumpram e façam cumprir como nela o Contem.

Procurador Municipal de Simões, 10 de Maio de 1963  
a) J. J. Ribeiro de Almeida - Prefeito Municipal  
Registrado e publicado aos 10-5-63 - J. J. Ribeiro de Almeida

Lei n.º 179/63

Que abre crédito especial para Curso de Admissão.  
A Câmara Municipal de Simões decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O Município de Simões manterá um curso de admissão gratuito a todos candidatos legais de acordo com as normas da Secretaria de Educação.

Art. 2.º - Fica o Poder executivo autorizado a admitir 2 professores para o funcionamento do referido curso de admissão.

Art. 3.º - Para ocorrer as despesas desta lei, fica o Prefeito autorizado a dispor da importância de Cr\$ 20.000,00, mensais, na manutenção dos professores ficando para isso aberto o crédito especial necessário a despesa no corrente exercício de 1963 em cumprimento esta lei -

Art. 4.º - Retogar-se as disposições em Contas entrando esta lei em vigor na data de sua publicação -

Quando pretendo a todos que o cumprimento, execução desta lei se fazer, que cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela o Contem.

Procurador Municipal de Simões, 10-5-63 - a) J. J. Ribeiro de Almeida - Prefeito Municipal  
Registrado e publicado nesta Secretaria aos 10-5-63  
Guido do Couto Melo - Responsável pelo Secretariado.